



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Minuta de Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº: 005/2009

**Modifica Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº
003/2009, que dispõe sobre o Plantão do
Ministério Público junto ao primeiro grau de
jurisdição.**

**O Colégio de Procuradores de Justiça e o
Conselho Superior do Ministério Público**, no uso de suas
atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 14 da Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº
003/2009 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 14 – Fica assegurado o pagamento de serviço
extraordinário, no valor correspondente a meia diária a que faz jus o membro do
Ministério Público de acordo com o seu símbolo funcional, por cada dia de plantão
exercido em dia de sábado, domingo e feriado, bem assim nos dias em que
houver ponto facultativo”.*

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões do Egrégio Colégio de
Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009.

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

Paulo Barbosa de Almeida
Corregedor-Geral

José Marcos Navarro Serrano
Procurador de Justiça

Maria Lurdélia Diniz Albuquerque Melo
Procuradora de Justiça

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Procuradora de Justiça

Sônia Maria Guedes Alcoforado
Procuradora de Justiça

Lúcia de Fátima Maia de Farias
Procuradora de Justiça

Josélia Alves de Freitas
Procuradora de Justiça

Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Promotor de Justiça
Convocado

Antônio de Pádua Torres
Procurador de Justiça

Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena
Procuradora de Justiça

Doriel Veloso Gouveia
Procurador de Justiça

Berlino Estrela de Oliveira
Promotor de Justiça
convocado

Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Procurador de Justiça

Marcus Vilar Souto Maior
Procurador de Justiça

Maria do Socorro Silva Lacerda
Promotora de Justiça
Convocada

Cláudio Antônio Cavalcanti
Promotor de Justiça
Convocado

Francisco Sagres Macedo Vieira
Procurador de Justiça

Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Procurador de Justiça

Marilene de Lima Campos de Carvalho
Procuradora de Justiça

JUSTIFICATIVA

A alteração se dá em razão de não haver deslocamento em dias de plantão, e ainda pelo fato de não poder ser atribuída a nomenclatura “gratificação”, pois que esta não é instituída por lei, e sim por ser considerado “serviço extraordinário”.